



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI Nº 029/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

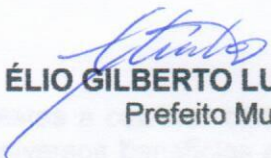
ACRESCENTA A ALÍNEA "E" AO INCISO I DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2017, DISPONDO SOBRE A CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE, COM O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO.

Art. 1º. Fica acrescido ao inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.478, de 27 de dezembro de 2017, a alínea "e", com a seguinte redação:

"e) uma vez cumpridas as condições estabelecidas para a concessão de incentivos empresariais, quando tiver havido a doação de bem imóvel destinado à instalação da atividade empresarial, com cláusula de inalienabilidade, cessarão os efeitos desta cláusula, o que se fará mediante declaração do Município, de cumprimento de todas cláusulas e condições impostas pelo mesmo, cuja apuração se dará mediante anterior processo administrativo, a ser iniciado pela Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, no qual deverá restar verificado o cumprimento das condições de doação.

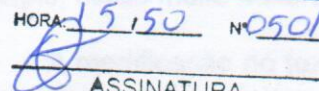
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 17 DE JULHO DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 17.07.2018
HORA: 15:50 Nº 050/18


ASSINATURA

"É Bom Viver Aqui"